

CHAMADA PÚBLICA 51/2022 – Contratação de consultores(as) especializados(as) em economia criativa para o programa CRIA SP 2022

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias 03 e 12 de agosto de 2022, receberá propostas para prestação de serviço consultoria especializados(as) em economia criativa para a prestação de serviços de mentoria técnica aos municípios contemplados no CRIA SP 2022.

Sendo assim, a AMIGOS DA ARTE torna pública a concorrência da referida prestação de serviço com as exigências e necessidades, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

I. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de Produção para o Juntos Pela Cultura 2022.

I.I - Objetivo da contratação:

Fornecer orientação e apoio técnico aos municípios, por meio de mentoria especializada, para a elaboração de estudos e diretrizes locais de atuação, fomento e planejamento da Economia Criativa visando subsidiar a gestão pública municipal na estruturação de políticas públicas de desenvolvimento local baseadas na criatividade, na cultura e na execução de processos de articulação local, mobilização social, planejamento participativo e governança junto aos atores e segmentos criativos de modo a preparar a candidatura à Rede de Cidades Criativas da Unesco.

I.II - O Programa CRIA SP:

O Cria SP é um programa do Governo do Estado de São Paulo realizado por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa que oferece apoio e estímulo para que cidades e campos criativos inicialmente identificados posicionem a cultura e a criatividade como ativos intangíveis da economia criativa, na centralidade da estratégia e das políticas de desenvolvimento socioeconômico e de regeneração urbana das cidades. Com gestão e produção da Amigos da Arte, disponibiliza mentoria para que 10 municípios do estado, selecionados por comissão de notório saber através de chamada pública integrante do Juntos Pela Cultura, elaborem, com apoio de um consultor especialista, um Plano Municipal de Desenvolvimento Participativo da Economia Criativa, com a proposição de ações locais, e obtenham suporte técnico à gestão municipal para a preparação dos municípios e estruturação das suas candidaturas à Rede de Cidades Criativas da UNESCO.

Os 10 municípios selecionados e o campo criativo escolhido para desenvolvimento do trabalho junto aos consultores são:

Bauru – Cinema

Itanhaém - Artesanato e Artes Folclóricas

Cubatão – Música

Presidente Prudente – Música

Ribeirão Preto - Música

Santa Bárbara D’oeste - Gastronomia

Santa Fé do Sul - Artesanato e Artes Folclóricas

São Caetano do Sul - Artesanato e Artes Folclóricas

São Luiz do Paraitinga - Música

Sertãozinho – Gastronomia

I.III - Produtos a serem elaborados pelos(as) consultores(as):

a - Plano de Trabalho: documento técnico elaborado pelo consultor após a primeira reunião com o GT - Grupo de Trabalho do município, contendo a proposta de operacionalização de todo o trabalho, devidamente articulada e validada com o GT, descrevendo o encadeamento das etapas e a cronologia de execução das ações e atividades previstas na metodologia com a respectiva carga horária, formato (presencial, remoto e/ou híbrido), envolvidos, resultados pretendidos, bem como a identificação e inserção de outras medidas e/ou ações que se apresentarem como oportunidades ou necessidades de ajustes e demandas específicas do município atendido objetivando a qualificação do trabalho e a geração de valor para o processo.

b - Plano de Mobilização e Modelo de Governança: documento técnico contendo a estratégia de identificação, seleção e articulação dos atores, instituições e segmentos criativos que devem ser sensibilizados, mobilizados e engajados no trabalho, bem como os meios de comunicação, os recursos e as estratégias de coletivização do processo e de publicização das ações e eventos programados com vistas ao alcance da ampla participação da sociedade civil, das lideranças e dos segmentos criativos nas ações de preparação da candidatura do município à Rede de Cidades Criativas da Unesco, bem como no processo de planejamento participativo.

c - Diagnóstico Setorial: documento técnico contendo descritivo do município, contemplando informações geopolíticas, sociais, demográficas, características históricas, culturais e econômicas, dentre outras; bem como traçando um panorama geral (qualitativo e quantitativo) da economia criativa no município, com ênfase para o campo criativo escolhido e informações sistematizadas sobre perfil econômico; mapeamento dos eventos, dos segmentos culturais, de negócios criativos, atores, coletivos, organizações sociais, empreendimentos e ocupações no setor criativo, inventário de ativos criativos, equipamentos culturais e estruturas da cidade que tenham relação com o setor criativo objeto da consultoria, da oferta de qualificação profissional formal e informal, além de políticas, projetos privados, programas e gastos governamentais com a cultura e a economia criativa e a governança existente; identificando ao final as principais potencialidades, oportunidades de desenvolvimento e desafios relativos ao setor e ao campo criativo selecionado, assim como o potencial de contribuição dos atores e instituições para troca de experiências nacionais ou

internacionais e o potencial local de cooperação regional/internacional e parecer final das Condições Locais de Candidatura à Rede.

d - Plano Municipal Participativo de Desenvolvimento da Economia Criativa: documento técnico contendo apresentação geral do município, contemplando informações geopolíticas, sociais, demográficas, históricas, culturais e econômicas; análise situacional contendo diagnóstico setorial técnico e participativo, análise das partes interessadas e a vocação municipal para a economia da cultura/criativa; visão compartilhada de futuro; objetivos estratégicos; estratégia geral, macroestratégias e eixos prioritários de desenvolvimento considerando as principais forças e recursos internos, as oportunidades externas e tendências emergentes; agenda estratégica contendo linhas de ação, projetos de curto prazo, parcerias e fontes de financiamento em consonância com os ODS e os objetivos da Rede da UNESCO; orçamento geral e cronograma; sistema de gestão compartilhada do plano, atribuições das partes envolvidas e governança territorial; mapa estratégico.

e - Check List de Candidatura: documento técnico contendo a relação de atividades, responsáveis e prazos, identificando todas as ações e medidas que o município deverá providenciar no curto prazo para preparar e encaminhar a sua candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO quando for aberta a convocatória.

f - Formulário de Aplicação: documento técnico, redigido no modelo da chamada de 2021 da UNESCO, contendo as principais informações selecionadas dos produtos anteriores.

I.IV - Atribuições:

a - Elaborar Plano de Trabalho com o detalhamento da execução das atividades previstas no item I.III “a”.

b - Elaborar metodologia e o desenvolvimento dos estudos e dos instrumentos de coleta, seleção e tratamento de dados.

c - Orientar tecnicamente a equipe local para levantamento de dados primários e secundários e inventariação dos ativos criativos, principais características históricas, culturais e econômicas, a oferta de qualificação profissional formal e informal no setor criativo e parcerias estratégicas e políticas públicas locais e federais referentes ao setor criativo contemplado, identificar as principais oportunidades de desenvolvimento e desafios do setor criativo e o potencial de contribuição dos setores para troca de experiências nacionais ou internacionais dos municípios selecionados, participando ativamente deste processo.

d - Apoiar os municípios na identificação, organização e produção de estudos, documentos, evidências e dos procedimentos necessários para o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UNESCO para apresentação de candidaturas à Rede.

e - Orientar tecnicamente a equipe local para identificação do campo criativo no qual o município terá melhores condições de encaminhar a sua candidatura, bem como para a estruturação de uma estratégia de candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO.

f - Apoiar tecnicamente a equipe local para a elaboração da minuta de formulário de candidatura do município beneficiário à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, caso seja identificado potencial para tal formulação e/ou intenção manifesta do município.

g - Apoiar tecnicamente a equipe local para o planejamento, organização e execução dos eventos locais, das reuniões e demais atividades necessárias ao cumprimento do plano de trabalho e da metodologia.

h - Apoiar tecnicamente a equipe local para o planejamento, organização e execução do processo de mobilização social.

i - Orientar tecnicamente a equipe local para a modelagem da Governança Local.

j - Realizar viagens ao município objeto da consultoria e participar de reuniões presenciais com representantes do setor público e empreendedores culturais.

k - Orientar, desenvolver materiais e conteúdos técnicos sobre desenvolvimento local e economia criativa para a metodologia do projeto.

l - Orientar, desenvolver materiais e conteúdos técnicos sobre estratégias de participação social (presencial e online).

m - Planejar, preparar e conduzir a facilitação dos encontros presenciais, workshops, reuniões, sobretudo oferecendo aporte técnico e conduzindo explicações técnicas, apoiando a construção dos trabalhos do grupo, etc.

n - Facilitar grupos de trabalho com orientações técnicas de desenvolvimento econômico, urbano, empreendedorismo cultural, criatividade e sustentabilidade.

o - Desenvolver e revisar conteúdos para construção de materiais de apoio, de divulgação, de apresentações, e demais materiais e documentos técnicos relacionados ao projeto, responsabilizando-se pela redação e entrega dos produtos finais.

p - Participar de reunião de alinhamento técnico e metodológico inicial com a equipe da Amigos da Arte e demais consultores, bem como de sessões de mentoria de acompanhamento e orientação com a coordenação técnica ao longo do processo.

q - Seguir a metodologia repassada introduzindo inovações, quando oportuno e autorizado pela coordenação do Programa.

r - Desenvolver as atividades (reuniões, oficinas, trabalhos em colaboração, etc) em conjunto e alinhamento com coordenação e demais especialistas do projeto.

s - Entregar relatórios mensais e informes acerca do processo.

t - Participar de reuniões de alinhamento, monitoramento, eventuais ajustes na metodologia ou processo e orientação com equipe da Amigos da Arte.

u - Cooperar com os demais consultores, indicando, cocriando e adotando soluções metodológicas que agreguem valor ao processo de cada município e do conjunto deles e que contribuam com os objetivos da chamada.

I.V - Entregas previstas:

a - Produtos listados no item I.III.

I.VI - Atividades previstas:

a - Planejamento e realização de, no mínimo, 08 (oito) sessões de mentoria online.

b - Planejamento e facilitação de 03 (três) workshops participativos presenciais.

c - Planejamento e participação em 02 (dois) eventos presenciais no município que for alocado.

d - Realização de, no mínimo, 01 (uma) visita técnica ao município que for alocado.

e - Participação em, no mínimo, 05 (cinco) reuniões internas, online, de monitoramento e gestão.

I.VII - Outras especificações:

a - Todas as ações previstas serão coordenadas e orientadas pela equipe da Amigos da Arte e por consultor especialista contratado, que será o coordenador técnico do Programa. A metodologia a ser aplicada para desenvolvimento do trabalho descrito acima será de responsabilidade do coordenador técnico, que deverá ser seguida pelos(as) consultores(as) contratados(as), introduzindo-lhes acréscimos de inovações e adaptações identificadas como oportunas para cada município e que deverão ser devidamente comunicadas e aprovadas pelo coordenador.

b - Estão previstas, no mínimo, 05 (cinco) viagens ao município objeto da consultoria, podendo haver mais visitas presenciais, a depender do andamento do trabalho descrito acima e avaliação do coordenador técnico. As despesas com viagens ocorrerão por conta do(a) consultor(a) contratado(a).

c - Poderá haver equipe de apoio para os(as) consultores(as) contratados(as) para realização das ações junto aos municípios, a depender da avaliação do coordenador técnico e da Amigos da Arte.

d - Os produtos descritos no item I.III deverão ser redigidos observando o padrão culto da língua portuguesa, de forma clara e objetiva, em consonância com as normas técnicas para a elaboração de trabalhos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas. Os produtos com problemas de formatação e/ou ortografia serão devolvidos para correção e a versão final deverá ser entregue por meio digital, em formato PDF.

e - No caso de ações que envolvam visitas técnicas, participação em eventos, realização de entrevistas, reuniões online, dentre outras atividades similares, deverão ser anexadas listas de presenças, prints de tela, registros fotográficos, em relatório descritivo das atividades e qualquer outra forma de comprovação da realização das atividades.

f - Os(as) consultores(as) contratados(as) deverão ter disponibilidade prévia para 02 (dois) encontros iniciais, que serão realizados de forma remota, via plataforma zoom:

16/08/2022, das 19h às 21h, com o coordenador técnico e equipe da Amigos da Arte, para apresentação e discussão da metodologia e cronograma do Programa, entre outros assuntos pertinentes.

Reunião inicial com o GT de cada município objeto da consultoria para início do trabalho previsto. Este encontro deverá acontecer na semana de 22 a 27/08/2022. A data e o horário serão definidos após alinhamento de agendas entre consultores(as) e gestores municipais.

Outras datas serão agendadas em conjunto, durante reuniões de equipe, com organização do coordenador técnico e Amigos da Arte.

II. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Os(as) consultores(as) serão contratados como Pessoa Jurídica da qual seja titular, sócio, associado, cooperado ou legalmente representado.

A Pessoa Jurídica deverá estar regulamentada por CNAE compatível com as atividades descritas no objeto (item I).

III. PRAZO CONTRATUAL

Carga horária: estima-se 300 horas (40h em agosto, 80h de setembro a novembro e 20h em dezembro).

Período: agosto a dezembro de 2022.

Formato do trabalho: híbrido, contemplando ações presenciais, remotas e de gabinete.

IV. OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

4.1.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

4.1.3. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

4.1.4. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

4.1.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

V. HABILITAÇÃO

V.I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

V.I.I. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br a documentação relacionada abaixo:

- a) Ficha cadastral preenchida (modelo link anexo);
- b) Contrato Social e Alterações se houver;
- c) CCM (Cadastro da Prefeitura);
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, federais, estaduais e trabalhistas;
- e) CNPJ (Nº de inscrição da Receita Federal);
- f) Inscrição Estadual se for inscrito;
- g) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- h) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- i) Telefone e e-mail para contato.

V.I.II. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente e na convocação da segunda colocada.

V.I.III. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para participar do certame, os interessados deverão comprovar que cumprem com os seguintes requisitos de habilitação técnica, encaminhando exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br a documentação relacionada:

Perfil do(a) consultor(a):

- a** - Graduação em qualquer área do conhecimento com relação direta à temática Economia Criativa.
- b** - Experiência comprovada, acadêmica ou de atuação, com relação direta à temática Economia Criativa.
- c** - Demonstração de conhecimento sobre a Rede de Cidades Criativas da UNESCO.

Para a presente seleção, será necessário enviar a seguinte documentação:

- Currículo e/ou portfólio do(a) consultor(a) indicado(a).
- Ficha de inscrição e Relato de experiência (modelo em anexo).
- Outros documentos pertinentes que comprovem o perfil do(a) consultor(a), de acordo com o item II, e sua experiência, de acordo com o item I e com os critérios de julgamento.

A comissão julgadora poderá solicitar outros materiais pertinentes aos candidatos após a inscrição.

V.II - Critérios de Julgamento:

A partir da documentação enviada, serão adotados os seguintes critérios de julgamento:

- a) Formação acadêmica e profissional do(a) consultor(a).

b) Aderência do perfil do candidato ao escopo de trabalho, considerando o objeto da chamada.

c) Experiência do(a) consultor(a), considerando o objeto da chamada e os conhecimentos, habilidades e diferenciais listados abaixo:

Experiência desejada:

- Com a condução de processos de desenvolvimento territorial e da economia criativa.
- Com a condução de processos de candidatura à Rede de Cidades Criativas da UNESCO.
- Como facilitador(a) na área de planejamento estratégico e/ou processos de construção de políticas institucionais e/ou políticas públicas para cidades criativas/inteligentes.

Conhecimentos:

- Planejamento estratégico, desenvolvimento local e planejamento do desenvolvimento sustentável.
- Economia Criativa, economia colaborativa e economia da cultura.
- Nos diversos campos criativos abordados pela UNESCO.
- Metodologia de desenvolvimento de cidades criativas.
- Empreendedorismo e negócios criativos.
- Métodos participativos e processos de construção colaborativa.
- Agenda 2030 e os ODS.
- Governança Territorial.
- Mobilização Social.
- Design Thinking.

Habilidades:

- Condução de grupos.
- Aplicação de métodos ágeis e técnicas de facilitação.
- Capacidade de promover ambientes cooperativos.
- Habilidade nos relacionamentos interpessoais.
- Capacidade de traduzir conceitos técnicos para o dia-a-dia dos atores criativos e gestores municipais.
- Levantamento e análise de dados e pesquisa em fontes primárias e secundárias.
- Capacidade de organizar e sistematizar informações e dados.
- Comunicação oral e escrita e produção de documentos técnicos.
- Desenho de estratégias de mobilização e comunicação social para projetos.
- Planejamento de projetos.

Diferenciais:

- Especialização (formação e/ou experiência prática) nos campos criativos Gastronomia, Artesanato e Artes Folclóricas, Música e/ou Cinema.

- Ter realizado processo de candidatura e conduzido de forma exitosa a inclusão de algum município na Rede de Cidades Criativas da UNESCO.
- Resultados concretos em projetos e consultorias na área de desenvolvimento territorial com foco em cidades criativas.

VI - Considerações sobre o processo seletivo:

- Uma mesma empresa poderá indicar mais de um(a) consultor(a) para prestação do serviço. Um(a) mesmo(a) consultor(a) não pode ser indicado(a) por mais de uma empresa.
- Caso uma empresa venha a indicar mais de um(a) consultor(a), cada indicação será avaliada de modo independente. Os candidatos classificados serão definidos por Comissão Julgadora, que será divulgada no momento da publicação do resultado da seleção.
- Um(a) mesmo(a) consultor(a) poderá prestar serviço para mais de um município, a partir da avaliação da Comissão Julgadora.
- O alinhamento entre consultores(as) e municípios será de responsabilidade da Comissão Julgadora, em decisão soberana, podendo seguir ou não as indicações de interesse informadas pelo candidato na ficha de inscrição. Essa definição será publicada juntamente à lista de candidatos classificados.
- A Comissão Julgadora poderá solicitar complemento de informações e/ou documentação extra aos candidatos para fins de classificação e verificação das competências e atribuições listadas no item I desta chamada. Esta solicitação será feita por meio dos canais de comunicação informados na ficha de inscrição e o candidato terá 01 (um) dia para resposta.
- Os 05 (cinco) candidatos mais bem classificados terão suas empresas convocadas, imediatamente, para assinar contrato e prestar o serviço. A Amigos da Arte, a seu critério, poderá ampliar o número de candidatos convocados.
- Poderão ser solicitados documentos adicionais, caso necessário, para o processo de contratação.
- Uma mesma empresa pode ser contratada para prestar serviços à Amigos da Arte com mais de um(a) consultor(a).
- As empresas não convocadas, num primeiro momento, formarão um cadastro de reserva, e poderão ser reavaliadas para eventuais novas convocações, a exclusivo critério da Amigos da Arte, para assinar contrato e prestar os serviços de consultoria à Amigos da Arte.
- As empresas contratadas poderão ser convocadas para renovação de contrato por período a ser definido pela Amigos da Arte em caso de necessidade de extensão da prestação de serviços.

VII. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela consultoria para cada município, o(a) contratado(a) receberá o valor pré-estabelecido de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para um período de 05 (cinco) meses de trabalho, incluindo os custos de viagens, dinâmicas e entrega dos materiais previstos.

O preço proposto foi alcançado a partir de uma estimativa de trabalhos semelhantes realizados pela UNESCO e outros programas com entregas semelhantes. O valor da prestação de serviço foi definido a partir da entrega dos produtos previstos no item I.III, conforme abaixo:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Produto a;

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Produto b;

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Produto c;

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Produto d;

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Produto e; e

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Produto f.

Por estes critérios, o valor da prestação de serviço se apresenta alinhado à referência mínima de mesmo perfil de exigência de experiência profissional, especialização e responsabilidade.

VIII. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

– A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Tomada, caso julgue necessário;

– Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

– A não apresentação de toda documentação solicitada nessa tomada pela empresa vencedora da concorrência implicará na exclusão da mesma, ficando a segunda melhor oferta como ganhadora que deverá atender as exigências no prazo estabelecido.